DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.254/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 210.348,21 (duzentos e dez mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Gabinete do Prefeito e Dependência Manut.Ativid. Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2002.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	235,20
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	02	37.439,03
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	02	8.059,31
Esporte e Lazer Construção, Ampliação e Reforma	27.812.0009.1034.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	11.270,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	4.500,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	1.734,03
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	05	2.469,00
Departamento do Bem Estar Social CCI Centro de Convívio do Idoso	08.241.0012.2017.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	130,00
Dep. Planejamen Obras e Serviços Pavimentação e Guias e Sargetas	15.451.0014.1007.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	99.375,74
Dep. Planejamen Obras e Serviços Depart. do Meio Ambiente e Lazer	18.541.0020.2041.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	5.000,00
Dep. Planejamen Obras e Serviços Depart. do Meio Ambiente e Lazer	18.541.0020.2041.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	1.875,00
Dep. Planejamen Obras e Serviços Depart. do Meio Ambiente e Lazer	18.541.0020.2041.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	38.000,00
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	260,90
TOTAL.....					**210.348,21**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Departamento Assuntos Jurídicos Manut. Atividades Depart. Jurídico	02.062.0004.2004.0000	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	01	8.235,20
Departam. Administração Finanças Manut. Serviços de Finanças	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	01	21.270,00
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	02	45.498,34
Merenda Escolar Complement.Segurança Alimentar	12.361.0010.2013.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	2.469,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	01	20.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	8.369,93

Departamento Bem Estar Social CCI Centro Convivência do Idoso	08.241.0011.2017.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.000,00
Departamento Bem Estar Social CCI Centro Convivência do Idoso	08.241.0012.2017.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	130,00
Depto Planejame, Obras e Serviços Aquisição de Imóvel	15.451.0014.1001.0000	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61.00	01	13.300,00
Depto Planejame, Obras e Serviços CIP FUNDIP Iluminação Pública	15.451.0014.2290.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	20.000,00
Depto Planejame, Obras e Serviços Aquisição de Imóvel	16.482.0014.1001.0000	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61.00	01	3.000,00
Depto Planejame, Obras e Serviços Aquisição de Imóvel	22.661.0014.1001.0000	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61.00	01	24.200,00
Sistema de Água e Esgoto Constr.Ampli.Ref.Est.Elev.Esgoto	17.512.0015.1017.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	11.000,00
Setor Conser Estrad. Vinic.e Rurais Manutenção Conserv. das Estradas	26.782.0016.2022.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	01	10.875,74
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001.0000	Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00	01	20.000,00
TOTAL.....					**210.348,21**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 02 de abril de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DECRETO Nº 4.255/19.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.366 de 02/04/2019, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 07 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	- 02.07.01 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
15.541.0014.1007.0000		PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS..... R$ 160.000,00

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 07 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	- 02.07.01 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES RECAPEAMENTO ASFÁLTICO..... R$ 1.500.000,00
15.541.0014.1008.0000		

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 07 -	SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS
Unidade Executora	- 02.07.03 -	SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
26.782.0016.2022.0000		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS..... R$ 150.000,00

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 08 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Executora	- 02.08.01 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
10.301.0018.2024.0000		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA. R$ 190.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação, a verificar-se pelo ingresso dos recursos provenientes da operação de crédito de Financiamento com a Caixa Federal em conformidade com a Lei Municipal nº 3.363, de 19/03/2019.

01- Recurso próprio no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 02 de Abril de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.256/19

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, subordinadas ao Órgão Executivo, no dia 18 de abril de 2019 (Quinta Feira)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

a partir das 12 horas, por intercalar-se entre o final de semana e o feriado de 19 de abril, “Sexta Feira Santa”.

ARTIGO 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, não haverá expediente, nas repartições municipais, a partir das 12 horas no referido dia 18 de abril de 2019.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 16 de abril de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.257/19

Dispõe sobre a extensão das dependências do Centro Educacional “Antonio Papini” é e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que nos últimos anos, a demanda na Rede Municipal de Educação Infantil tem aumentado significativamente e, que as dependências do prédio do Centro Educacional “Antonio Papini” têm sido insuficiente para atender todos os alunos da Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de extensão do Centro Educacional “Antonio Papini” para atender a demanda, uma vez que está em construção a “Creche Escola” e, por conseguinte, ainda impossibilitada de receber alunos para atividades pedagógicas e afins;

CONSIDERANDO que as instalações da antiga “Creche Padre Elias Rodrigues Cordeiro” localizada na Avenida Domingos Baggio, n.º 384, neste município, possui instalações físicas adequadas e satisfatórias para atendimento da demanda de alunos matriculados na Educação Infantil;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica determinado, desde 04 de fevereiro de 2.019, que as dependências do prédio público localizado na Avenida Domingos Baggio, n.º 384, sirva de extensão ao Centro Educacional Antonio Papini, localizado na Avenida Damião Gonzalez Martinez, n.º 1.141, neste município, por período indeterminado.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento Municipal de Educação, em conjunto com a Direção e Coordenação pedagógica da Educação Infantil, tomar as providências necessárias ao remanejamento de alunos e todos os atos de gestão inerentes ao procedimento de extensão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 16 de abril de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.258/19

Dispõe sobre a aprovação do Desmembramento de Lotes e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos dos artigos 212 e seguintes da Lei nº 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931/2004, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.900 de 24/09/2013 de Parcelamento do Solo Urbano;

D E C R E T A :

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

ART 1.º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO DE LOTES, do imóvel urbano com área total de 4.216,13 m² abaixo descrito, de propriedade do Senhor: JOSÉ MARQUES DE ASSIS, sendo um terreno urbano localizado na Av. João Belila, matriculado no Cartório de Registro de Tanabi – SP sob o nº 27.218 e cadastrado nesta Municipalidade sob o nº 1509-004, ficando assim discriminados:

Cadastro atual

- Matrícula nº. 27.218: "Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº. 03B, da quadra nº. 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Avenida João Belila, esquina com a Rua Sebastião Júlio Alves e -com a Rua Deolinda Mantovani de Assis, com área de 4.216,13 metros quadrados, medindo 32,00 metros mais a curva da esquina (14,14 metros) de frente, confrontando com a Avenida João Belila, 41,00 metros nos fundos, confrontando com o lote nº. 02, 94,50 metros no lado esquerdo, confrontando com a Rua Sebastião Júlio Alves e 102,88 metros no lado direito, confrontando com a Rua Deolinda Mantovani de Assis", estando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº. 1509-004.

Após fracionamento

- Lote "A" (parte do lote nº. 03B): "Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do lote nº. 03B, da quadra nº. 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Avenida João Belila, esquina com a Rua Sebastião Júlio Alves, com área de 2.051,44 metros quadrados, medindo 11,00 metros mais a curva da esquina (14,14 metros) de frente, confrontando com a Avenida João Belila, 20,00 metros nos fundos, confrontando com parte do lote nº. 02J (lote "E"), 94,50 metros no lado esquerdo, confrontando com a Rua Sebastião Júlio Alves e 103,29 metros no lado direito, confrontando, no sentido do alinhamento do lote com a divisa da frente até o alinhamento do lote com a divisa dos fundos, com parte do lote nº. 03B, na medida de 7,29 metros, seguindo confrontando, com parte do lote nº. 03B, na medida de 6,00 metros, continuando confrontando com parte do lote nº. 03B, na medida de 6,00 metros, seguindo confrontando com parte do lote nº. 03B, na medida de 6,00 metros, confrontando novamente com parte do lote nº, 03B, na medida de 6,00 metros, de onde continua confrontando com parte do lote nº. 03B, na medida de 6,00 metros, que segue confrontando, com parte do lote nº. 03B, na medida de 6,00 metros, confrontando, na sequência, com parte do lote nº. 03B, na medida de 6,00 metros, permanecendo confrontando, com parte do lote nº. 03B, na medida de 6,00 metros, que segue confrontando com parte do lote nº. 03B, na medida de 6,00 metros, confrontando novamente com parte do lote nº, 03B, na medida de 6,00 metros, seguindo confrontando com parte do lote nº. 03B, na medida de 6,00 metros, continuando confrontando com parte do lote nº. 03B, na medida de 6,00 metros, seguindo confrontando com parte do lote nº. 03B, na medida de 6,00 metros, continuando confrontando, com parte do lote nº. 03B, na medida de 6,00 metros, de onde segue confrontando, com parte do lote nº. 03B, na medida de 6,00 metros e, finalmente, confrontando com parte do lote nº. 03B, na medida de 6,00 metros", ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº. 1509-004;

- Lote "B" (parte do lote nº. 03B): "Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do lote nº. 03B, da quadra nº. 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Avenida João Belila, esquina com a Rua Deolinda Mantovani de Assis, com a área de 148,69 metros quadrados, medindo 21,00 metros de frente, confrontando com a Avenida João Belila, 21,00 metros nos fundos, confrontando com parte do lote nº. 03B, 7,29 metros do lado esquerdo, confrontando com parte do lote nº. 03B e 6,88 metros do lado direito, confrontando com a Rua Deolinda Mantovani de Assis"; ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº. 1509-180;

- Lote "C" (parte do lote nº. 03B): "Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do lote nº. 03B, da quadra nº. 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis, distante 6.88 metros da esquina com a Avenida João Belila, com a área de 126,00 metros quadrados, medindo 6,00 metros

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

de frente, confrontando com a Rua Deolinda Mantovani de Assis, 6,00 metros nos fundos, confrontando com parte do lote nº. 03B, 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com parte do lote nº. 03B e 21,00 metros do lado direito, confrontando com parte do lote nº. 03B"; ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº. 1509-190;

- Lote "D" (parte do lote nº. 03B): "Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do lote nº. 03B, da quadra nº. 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis, distante 12.88 metros da esquina com a Avenida João Belila, com a área de 126,00 metros quadrados, medindo 6,00 metros de frente, confrontando com a Rua Deolinda Mantovani de Assis, 6,00 metros nos fundos, confrontando com parte do lote nº. 03B, 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com parte do lote nº. 03B e 21,00 metros do lado direito, confrontando com parte do lote nº. 03B", ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº. 1509-200;

- Lote "E" (parte do lote nº. 03B): "Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do lote nº. 03B, da quadra nº. 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis, distante 18.88 metros da esquina com a Avenida João Belila, com a área de 126,00 metros quadrados, medindo 6,00 metros de frente, confrontando com a Rua Deolinda Mantovani de Assis, 6,00 metros nos fundos, confrontando com parte do lote nº. 03B, 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com parte do lote nº. 03B e 21,00 metros do lado direito, confrontando com parte do lote nº. 03B", ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº. 1509-210;

- Lote "F" (parte do lote nº. 03B): "Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do lote nº. 03B, da quadra nº. 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis, distante 24.88 metros da esquina com a Avenida João Belila, com a área de 126,00 metros quadrados, medindo 6,00 metros de frente, confrontando com a Rua Deolinda Mantovani de Assis, 6,00 metros nos fundos, confrontando com parte do lote nº. 03B, 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com parte do lote nº. 03B e 21,00 metros do lado direito, confrontando com parte do lote nº. 03B", ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº. 1509-220;

- Lote "G" (parte do lote nº. 03B): "Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do lote nº. 03B, da quadra nº. 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis, distante 30.88 metros da esquina com a Avenida João Belila, com a área de 126,00 metros quadrados, medindo 6,00 metros de frente, confrontando com a Rua Deolinda Mantovani de Assis, 6,00 metros nos fundos, confrontando com parte do lote nº. 03B, 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com parte do lote nº. 03B e 21,00 metros do lado direito, confrontando com parte do lote nº. 03B", ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº. 1509-230;

- Lote "H" (parte do lote nº. 03B): "Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do lote nº. 03B, da quadra nº. 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis, distante 36.88 metros da esquina com a Avenida João Belila, com a área de 126,00 metros quadrados, medindo 6,00 metros de frente, confrontando com a Rua Deolinda Mantovani de Assis, 6,00 metros nos fundos, confrontando com parte do lote nº. 03B, 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com parte do lote nº. 03B e 21,00 metros do lado direito, confrontando com parte do lote nº. 03B", ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº. 1509-240;

- Lote "I" (parte do lote nº. 03B): "Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do lote nº. 03B, da quadra nº. 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis, distante 42.88 metros da esquina com a Avenida João Belila, com a área de 126,00 metros quadrados, medindo 6,00 metros de frente, confrontando com a Rua Deolinda Mantovani de Assis, 6,00 metros nos fundos, confrontando com parte do lote nº. 03B, 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com parte do lote nº. 03B e 21,00 metros do lado direito, confrontando com parte do lote nº. 03B", ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº. 1509-250;

- Lote "J" (parte do lote nº. 03B): "Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do lote nº. 03B, da quadra nº. 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis, distante 48.88 metros da esquina com a Avenida João Belila, com a área de 126,00 metros quadrados, medindo 6,00 metros de frente, confrontando com a Rua Deolinda Mantovani de Assis, 6,00 metros nos fundos, confrontando com parte do lote nº. 03B, 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com parte do lote nº. 03B e 21,00 metros do lado direito, confrontando com parte do lote nº. 03B", ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº. 1509-260;

- Lote "K" (parte do lote nº. 03B): "Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do lote nº. 03B, da quadra nº. 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis, distante 54.88 metros da esquina com a Avenida João Belila, com a área de 126,00 metros quadrados, medindo 6,00 metros de frente, confrontando com a Rua Deolinda Mantovani de Assis, 6,00 metros nos fundos, confrontando com parte do lote nº. 03B, 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com parte do lote nº. 03B e 21,00 metros do lado direito, confrontando com parte do lote nº. 03B", ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº. 1509-270;

- Lote "L" (parte do lote nº. 03B): "Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do lote nº. 03B, da quadra nº. 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis, distante 60.88 metros da esquina com a Avenida João Belila, com a área de 126,00 metros quadrados, medindo 6,00 metros de frente, confrontando com a Rua Deolinda Mantovani de Assis, 6,00 metros nos fundos, confrontando com parte do lote nº. 03B, 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com parte do lote nº. 03B e 21,00 metros do lado direito, confrontando com parte do lote nº. 03B", ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº. 1509-280;

- Lote "M" (parte do lote nº. 03B): "Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do lote nº. 03B, da quadra nº. 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis, distante 66.88 metros da esquina com a Avenida João Belila, com a área de 126,00 metros quadrados, medindo 6,00 metros de frente, confrontando com a Rua Deolinda Mantovani de Assis, 6,00 metros nos fundos, confrontando com parte do lote nº. 03B, 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com parte do lote nº. 03B e 21,00 metros do lado direito, confrontando com parte do lote nº. 03B", ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº. 1509-290.

- Lote "N" (parte do lote nº. 03B): "Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do lote nº. 03B, da quadra nº. 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis, distante 72.88 metros da esquina com a Avenida João Belila, com a área de 126,00 metros quadrados, medindo 6,00 metros de frente, confrontando com a Rua Deolinda Mantovani de Assis, 6,00 metros nos fundos, confrontando com parte do lote nº. 03B, 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com parte do lote nº. 03B e 21,00 metros do lado direito, confrontando com parte do lote nº. 03B", ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº. 1509-300.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

- Lote “O” (parte do lote nº. 03B): ”Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do lote nº. 03B, da quadra nº. 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis, distante 78.88 metros da esquina com a Avenida João Belila, com a área de 126,00 metros quadrados, medindo 6,00 metros de frente, confrontando com a Rua Deolinda Mantovani de Assis, 6,00 metros nos fundos, confrontando com parte do lote nº. 03B, 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com parte do lote nº. 03B e 21,00 metros do lado direito, confrontando com parte do lote nº. 03B”, ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº. 1509-310.

- Lote “P” (parte do lote nº. 03B): ”Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do lote nº. 03B, da quadra nº. 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis, distante 84.88 metros da esquina com a Avenida João Belila, com a área de 126,00 metros quadrados, medindo 6,00 metros de frente, confrontando com a Rua Deolinda Mantovani de Assis, 6,00 metros nos fundos, confrontando com parte do lote nº. 03B, 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com parte do lote nº. 03B e 21,00 metros do lado direito, confrontando com parte do lote nº. 03B”, ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº. 1509-320.

- Lote “Q” (parte do lote nº. 03B): ”Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do lote nº. 03B, da quadra nº. 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis, distante 90.88 metros da esquina com a Avenida João Belila, com a área de 126,00 metros quadrados, medindo 6,00 metros de frente, confrontando com a Rua Deolinda Mantovani de Assis, 6,00 metros nos fundos, confrontando com parte do lote nº. 03B, 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com parte do lote nº. 03B e 21,00 metros do lado direito, confrontando com parte do lote nº. 03B”, ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº. 1509-330.

- Lote “R” (parte do lote nº. 03B): ”Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do lote nº. 03B, da quadra nº. 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis, distante 96.88 metros da esquina com a Avenida João Belila, com a área de 126,00 metros quadrados, medindo 6,00 metros de frente, confrontando com a Rua Deolinda Mantovani de Assis, 6,00 metros nos fundos, confrontando com parte do lote nº. 03B, 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com parte do lote nº. 03B e 21,00 metros do lado direito, confrontando com parte do lote nº. 02J (lote “F”), por 16,00 metros, e com parte do lote nº. 02J (lote “E’), por 5,00 metros”, ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº. 1509-340.

ART 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 16 de Abril de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.259/19

Decreta “estado de emergência” na área Saúde Pública Municipal, determinando ações preventivas contra o vírus da Dengue, Chikungunya, Febre Amarela e Zika Vírus e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que as chuvas ocasionam

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

ambientes propícios ao desenvolvimento do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chicungunya, Febre Amarela e Zika Vírus e, que além das chuvas existem situações de descartes indevidos de recipientes que acumulam água pela ação humana;

CONSIDERANDO o Oficio n.º 066/2019, do Departamento Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, informando inúmeros casos de positivos de dengue, ao passo que apresenta situação que enseja a decretação Situação Excepcional de Emergência, para execução de ações de combate ao mosquito aedes aegypti e para implementação de combate e prevenção à endemia;

CONSIDERANDO a ocorrência de uma epidemia de Dengue e de outras doenças causadas pela Aedes Aegypti em vários pontos do Estado de São Paulo, inclusive em vários município de nossa região (São José do Rio Preto), inclusive casos de óbito em crianças e idosos, o que é constantemente noticiado pela imprensa nacional, inclusive;

CONSIDERANDO que há um crescente numero de notificações de casos confirmados de doenças provocadas pelo mosquito;

CONSIDERANDO que a situação exige da Administração Pública Municipal, ações contundentes e direcionadas no combate ao mosquito aedes aegypti e aos seus possíveis criadouros, haja vista a possibilidade de agravamento e, como consequência, atingir índice muito elevado no Município, podendo até mesmo agravar a situação de saúde de pessoas em situação de vulnerabilidade, como crianças e idosos;

CONSIDERANDO que ainda estamos em época de chuvas que acaba, causando o acumulo de água em terrenos baldios e quintais, criando-se ambiente propicio para a proliferação do vetor, bem como a situação de criadouros que independem de período de chuvas, como vasos ornamentais e outros utensílios de uso doméstico que podem acumular água;

CONSIDERANDO que ações de limpeza em locais públicos e particulares são vitais para o combate à doença, o que reduzirá significativamente a possibilidade de surto epidêmico da Dengue no Município, bem como o número de pessoas infectadas pelo agente transmissor; e

CONSIDERANDO que o reconhecimento do "estado de emergência" tem por objetivo otimizar ações preventivas para garantir o bem estar da população.

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica decretado situação de emergência no Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, em razão da anormal situação caracterizada como emergência em saúde pública provocada pela proliferação dos mosquitos transmissores dos vírus da Dengue, Chicungunya, Zika Vírus e Febre Amarela.

Art. 2º - Todos os Departamentos e Setores da Administração Pública Municipal, através de seus servidores, deverão atuar em colaboração, priorizando as ações relacionadas à situação de emergência, o que é também dever de todo cidadão.

Parágrafo Único: O servidor, que agir ou omitir-se com relação às suas obrigações legais relacionadas com o combate aos focos de proliferação do mosquito aedes aegypti, ficará sujeito à processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei Municipal n.º 1.449/92 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Em razão da situação de emergência em saúde pública, o Município de Cosmorama, pelo presente, dá-se por NOTIFICADOS, todos os proprietários, compromissários ou possuidores, a qualquer título, de imóveis particulares localizados no perímetro urbano de Cosmorama, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação oficial do presente Decreto, de que deverão promover à limpeza dos terrenos particulares desprovidos de edificações, dos terrenos particulares com construções inacabadas ou abandonadas, dos jardins de imóveis particulares desocupados ou abandonados, além das calçadas defronte dos terrenos particulares, inclusive para que procedam à remoção de todo e qualquer tipo de resíduo e/ou recipientes acumuladores de água, de modo a não propiciar criadouro ou habitáculo de animais e insetos nocivos ao ser humano, nos exatos termos da Lei Municipal n.º3.124, de 28 de janeiro de 2.016 e suas alterações posteriores, suspendendo todo e quaisquer outros prazos legais para execução de medidas.

Art. 4º - O não atendimento à notificação de que trata

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

o artigo anterior, importará na autorização ao Município em proceder à limpeza do terreno, diretamente ou através de empresas contratadas ou conveniadas para esse fim, correndo as respectivas despesas por conta do proprietário, compromissário ou possuidor do imóvel, na forma da legislação vigente.

Art. 5º - Os servidores públicos municipais, independentemente do cargo ocupado, que estejam atuando como agentes de fiscalização do Município, poderão entrar nos imóveis fechados ou abandonados para o fim de erradicação dos focos dos mosquitos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, independentemente de consentimento ou autorização, na forma que segue.

§1º - No caso do proprietário ou possuidor, proibir a entrada dos agentes municipais, sempre que se mostrar necessário, o agente público poderá requerer auxílio à autoridade policial, informando imediatamente o ocorrido, devendo adentrar nos imóveis para fim de erradicação dos focos dos mosquitos, em horário previamente agendado com a policia militar, intermediado pelo Departamento Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

§2º - O ingresso forçado será realizado buscando a preservação da integridade do imóvel e das condições de segurança em que foi encontrado, usando os meios necessários para que a eliminação de focos ocorra na forma constante das normas e condições aplicáveis.

§3º - Nos casos de ingresso forçado em imóveis particulares, o agente público emitirá relatório circunstanciado no local, assinando-o e submetendo à Diretora do Departamento Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Art. 6º - Fica dispensada a licitação, de forma excepcional e em caráter emergencial, para a contratação e aquisição de bens e serviços estritamente necessários para atender aos objetivos do presente Decreto, bastando pedido administrativo do Departamento competente e parecer jurídico prévio, garantindo-se a celeridade necessária à solução da demanda.

Parágrafo Único - As contratações previstas no caput deste artigo, deverão ser realizadas em observância ao disposto no artigo 24, inciso IV e artigo 26, parágrafo único e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 16 de Abril de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cosmorama e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.260/19.

Cancela no orçamento vigente a abertura de crédito revogando o Decreto nº 4.255 de dois de abril de 2019 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o município não irá mais contratar junto com a Caixa Econômica Federal, a operação de crédito no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Apoio Financeiro para Despesa de Capital, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.363 de 19/03/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cancelada na Contabilidade da Prefeitura Municipal, a abertura do crédito adicional suplementar, que aprovou no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) autorizado pela Lei Municipal nº 3.366 de dois de abril de 2019, obedecendo a seguinte classificação:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 07 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	- 02.07.01 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
15.541.0014.1007.0000		PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS.... R$ 160.000,00

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 07 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	- 02.07.01 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
15.541.0014.1008.0000		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO..... R$ 1.500.000,00

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 07 -	SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS
Unidade Executora	- 02.07.03 -	SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
26.782.0016.2022.0000		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS.... R$ 150.000,00
ORGÃO		
	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 08 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Executora	- 02.08.01 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
10.301.0018.2024.0000		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA. R$ 190.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especifico o Decreto nº 4.255 de dois de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 24 de Abril de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019 – PROCESSO N.º 052/2019.

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis para diversos Departamentos desta Municipalidade, pelo o período de 12 meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES até 23/05/2019 às 08h 30min. Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br. Outras informações (17) 3836-9220. Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal. 03/05/2019.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019 – PROCESSO N.º 053/2019.

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Diversos para veículos da frota Municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES até 24/05/2019 às 08h 30min. Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br. Outras informações (17) 3836-9220. Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal. 09/05/2019.